



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.444, de 26 de junho de 1997

Altera a Lei Municipal no. 1.227, de 28 de janeiro de 1993.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1o. - O artigo 3o. da Lei Municipal no. 1.227, de 28 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3o. - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazos determinados e compatíveis à cada situação, com vigência máxima de 6(seis) meses, exceto para funcionários do Departamento Autônomo de Águas e Esgoto, cuja vigência máxima será de 12(doze) meses."

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

João Matias Rodrigues
Diretor

1.444-8477